DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-10438/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/178/2013
PROTOCOLO	:	1382240
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2012
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	BRUNO OLIVEIRA SILVA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 183/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVISÓRIAS, PARA ATENDER DIVERSOS PRÉDIOS DESTA PREFEITURA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 39.850,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª FASE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 183/2012 (peça 10) e formalização do Contrato Administrativo nº 430/AJ/2012 (peça 17), firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **BRUNO OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 10.663.509/0001-78, representada pelo Sr. Bruno Oliveira Silva, CPF/MF nº 026.698.361-86, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais para divisórias, para atender diversos prédios desta Prefeitura, no valor global de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), com o prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2ICE - 16066/2013 (peça 43) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 183/2012 e formalização do Contrato Administrativo n° 430/2012, nos termos do artigo 307 e artigo 311, inciso I, da resolução Normativa n° 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 15560/2013 (peça 44) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 183/2012 e na formalização do Contrato Administrativo nº 430/AJ/2012.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, contendo a documentação de habilitação dos licitantes, propostas, atas, o parecer jurídico e os atos de adjudicação e homologação do resultado.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 55, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

Foram emitidas as Notas de Empenho n° 3481 e nº 3482, datadas de 20 de agosto de 2012, no valor total de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), obedecendo às formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

O contrato foi firmado em 01/08/2012 e a publicação de seu extrato ocorreu em 12/09/2012 (peça 9), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93; sendo que os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 19/09/2012 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n° 35, de 14 de dezembro de 2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 183/2012 e formalização do Contrato Administrativo nº 430/AJ/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª.

Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **BRUNO OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 10.663.509/0001-78, representada pelo Sr. Bruno Oliveira Silva, CPF/MF nº 026.698.361-86, como contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – IGCE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator